

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SP
COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 002 / 2017
INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A **Diretoria de Recursos Humanos** do **SENAI/SP**, por meio do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo 002 / 2017** para formação de **CADASTRO RESERVA**, nos conformes da legislação pertinente e ditames deste instrumento.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo terão seus informes divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br> e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>
2. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** enviará e-mail informativo das principais publicações a todos os candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 2.1 Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, até o Final da primeira etapa (Avaliação Teórica) através do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> e nas demais etapas através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.**
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
 - 4.1 Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.
5. O **SENAI/SP** só prestará suporte acerca de esclarecimentos de dúvidas e / ou solicitações a partir das etapas de sua incumbência, conforme definido no capítulo XII. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO** deste Comunicado.
6. As datas informadas das etapas e resultados do Processo Seletivo (Anexo I – Cronograma) são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do **SENAI/SP**, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

II. DOS CARGOS E LOCAIS DE TRABALHO

1. O Processo Seletivo **SENAI/SP 002/2017** destina-se à formação de **CADASTRO RESERVA** de **INSTRUTORES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL** para vagas com contrato por prazo indeterminado para mensalistas ou horistas, ou determinado (superior a 180 dias), para mensalistas que surgirem ou forem criadas em suas unidades.
2. Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva, poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
3. **A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito e a**

preferência na admissão uma vez que se trata de cadastro reserva.

4. No momento da inscrição será permitido ao candidato fazer apenas 1 opção por 1 (uma) área e subárea de atuação (Quadro I) e por 1 (uma) Região de interesse (Quadro II).

4.1 QUADRO I - DOS CARGOS:

ÁREA	SUBÁREA
AUTOMOTIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Pintura de Automóveis • Mecânica de Automóveis • Funilaria de Automóveis • Mecânica de Máquinas Agrícolas • Mecânica de Veículos Pesados • Mecânica de Empilhadeiras • Mecânica de Motocicletas
ELETROELETRÔNICA	<ul style="list-style-type: none"> • Automação Industrial • Eletrônica • Eletrotécnica
METALMECÂNICA	<ul style="list-style-type: none"> • Mecânica Convencional (Controle Dimensional, Desenho Técnico e Prática Profissional) • Mecânica Convencional e CNC (Desenho de Projetos e Metrologia Dimensional, Fabricação Mecânica, Usinagem e CNC) • Ferramentaria (Corte, Dobra e Repuxo) • Ferramentaria de Moldes

IMPORTANTE: As subáreas podem se subdividir em 2 níveis de atuação, Instrutor de Formação Profissional II e Instrutor de Formação Profissional III, que serão definidas na Etapa 4.

4.2 QUADRO II – DO LOCAL DE TRABALHO (REGIÕES DE INTERESSE):

Região 1	Região 2	Região 3
<ul style="list-style-type: none"> • Guarulhos • Mogi das Cruzes, Suzano • Osasco, Pirituba, Cotia, Jandira, Barueri, Santana do Parnaíba • Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano, Diadema, Mauá • São Paulo/Capital 	<ul style="list-style-type: none"> • Americana, Paulínia, Santa Bárbara D'Oeste • Campinas, Sumaré, Valinhos, Jaguariúna, Indaiatuba, Rafard, Iracemápolis • Cruzeiro • Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Bragança Paulista • Limeira, Piracicaba, Rio Claro, Leme, Araras • Mogi Guaçu, São João da Boa Vista • Santos, Cubatão, Bertioga • Sorocaba, Itu, Alumínio, Mairinque • Taubaté, Pindamonhangaba, Jacareí, São José dos Campos 	<ul style="list-style-type: none"> • Araçatuba, Birigui • Bauru, Lençóis Paulista • Botucatu, Jaú • Franca • Marília, Pompéia • Matão, Araraquara • Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo • Presidente Prudente • Ribeirão Preto, Sertãozinho • São Carlos • São José do Rio Preto, Votuporanga, Mirassol

- 4.3 Nos casos de convocação para unidades ou instituições conveniadas fora do Município escolhido, em caso de recusa, o candidato não será excluído do Cadastro Reserva.

4.3.1 O local de trabalho (região / município) poderá ser alterado, TÃO SOMENTE, até o término do período estipulado para **RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO**, constante no Anexo I – Cronograma.

III. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. QUADRO III – CARGA HORÁRIA / SALÁRIOS:

- Instrutor de Formação Profissional II – R\$ 5.509,55 para 40h/semanais
- Instrutor de Formação Profissional III – R\$ 6.599,28 para 40h/semanais
- Instrutor de Formação Profissional II - Horista – R\$ 23,61/hora + DSR
- Instrutor de Formação Profissional III - Horista – R\$ 28,29/hora + DSR

2. O candidato habilitado em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a classificação, poderá ser convocado para vagas com contrato por prazo indeterminado para mensalistas e horistas ou determinado (superior a 180 dias), para mensalistas.
3. No surgimento de vagas para Instrutor de Formação Profissional Horista, a carga horária será estabelecida pelo Senai no momento da convocação, sendo que a carga horária mínima será de 4 horas mensais e a máxima de 120 horas mensais. A recusa do candidato para vagas “horista” não o excluirá do cadastro reserva permanecendo em sua classificação original.
4. A carga horária poderá ser alterada a fim de atender a necessidade do SENAI-SP.
5. Mensalistas poderão ser convocados para vagas com carga horária inferior ou igual a 40h semanais.
6. A carga horária poderá ser distribuída em até seis dias por semana, podendo compreender os períodos manhã, tarde ou noite.
7. Os salários estipulados poderão variar de acordo com a carga horária da vaga.
8. Dias e cargas horárias serão definidos no momento da convocação para assunção do cargo.
9. Será oferecido ao candidato, no momento da convocação, o salário inicial do cargo conforme a estrutura remuneratória vigente.

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Para contratação os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

- 1.1. Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o cargo pretendido, de acordo com a qualificação estipulada no QUADRO IV – DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE constante no item 3 deste capítulo.
- 1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- 1.3. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
- 1.6. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho do SENAI/SP;

2. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento requerido pelo SENAI-SP.

3. QUADRO IV – DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

ÁREA	CARGO	SUBÁREA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
1. Automotiva	IFP II	Pintura de Automóveis	Habilitação de Nível Técnico em Química	Mínimo de 6 meses de experiência na área de atuação
		Mecânica de Automóveis	Curso Técnico em Manutenção Automotiva, Automobilística ou Mecânica OU Curso de Aprendizagem do Senai, OU Curso de Qualificação Profissional do Senai na área/subárea com carga horária mínima de 160 horas.	
		Funilaria de Automóveis		
		Mecânica de Máquinas Agrícolas		
		Mecânica de Veículos Pesados		
		Mecânica de Empilhadeiras		

	IFP III	Mecânica de Motocicletas		Graduação em Engenharia Química Graduação em Engenharia Automotiva, Tecnologia em Sistemas Automotivos ou Mecânica Automobilística OU Graduação em qualquer área + pós-Graduação em Engenharia Automotiva, Mecânica Automobilística, Motores de Combustão Interna, Eletrônica Automotiva ou Engenharia Automobilística	
		Pintura de Automóveis			
		Mecânica de Automóveis			
		Funilaria de Automóveis			
2. Eletroeletrônica	IFP II	Automação Industrial		Curso Técnico em Eletrotécnica, Eletroeletrônica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletromecânica, Instrumentação e Controle ou Automação Industrial OU Graduação em Engenharia ou Tecnologia em Elétrica, Eletrônica, Eletroeletrônica, Mecatrônica, Instrumentação e Controle, Controle de Processos Industriais ou Automação Industrial	
		Eletrônica			
		Eletrotécnica			
	IFP III	Automação Industrial			
		Eletrônica			
		Eletrotécnica			
3. Metalmeccânica	IFP II	Mecânica Convencional	Controle Dimensional	Ensino Médio + Curso de Aprendizagem Industrial em Metalmeccânica OU Curso Técnico na área de Metalmeccânica	
			Desenho Técnico		
			Prática Profissional		
	IFP III	Mecânica Convencional e CNC	Desenho de Projetos		Graduação na área de Metalmeccânica + Curso Técnico em Mecânica ou Curso de Aprendizagem na área de Mecânica
			Metrologia Dimensional		
			Fabricação Mecânica		
			Usinagem e CNC		
	IFP III	Ferramentaria	Ferramentaria de Corte, Dobra e Repuxo		Graduação em qualquer área + Curso Técnico na área de Metalmeccânica + Curso de aperfeiçoamento ou especialização em Ferramentaria OU Graduação na área de Metalmeccânica + Curso de aperfeiçoamento ou especialização em Ferramentaria
			Ferramentaria de Moldes		

V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no site <https://igdrh.selecao.net.br> até as 23h59h00min do último dia do período de inscrições, conforme ANEXO I – Cronograma deste comunicado.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)
4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site <https://igdrh.selecao.net.br> durante o período de inscrição;
 - 4.2 Realizar o seu cadastro com os dados curriculares, caso ainda não o tenha
 - 4.3 Acessar a opção de inscrição no Processo Seletivo 002/2017;
 - 4.4 Ler e estar de acordo com as normas do Comunicado de Abertura;
 - 4.5 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 4.6 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.7 Imprimir o boleto bancário;
 - 4.8 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.

5. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH e o SENAI/SP não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
6. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer razão, deverá registrá-la de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/>.
6.1 O candidato que não proceder conforme item anterior, não terá pedidos atinentes analisados.
7. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição.
8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

VI. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> até às 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Comunicado.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com o seu nº de CPF e senha.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não serão permitidas alterações do cargo e / ou do local de trabalho apontados na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Comunicado.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Comunicado.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Comunicado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10(dez) dias.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Comunicado.
14. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
15. O candidato que não manifestar-se em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por

ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VII. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias para tanto.
3. Não serão aceitos NIS que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - 3.1 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
 - 3.2 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do Cadastro Único;
4. Não serão realizados pedidos de correção de NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais **exatamente** como estão no Cadastro Único.
 - 6.1 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
7. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Comunicado.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
12. No ato e formulário de inscrição, escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher as informações obrigatórias e finalizar sua inscrição.
13. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
14. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
15. Caberá recurso contra este indeferimento no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma.
16. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da

convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com o ANEXO II deste Comunicado.

VIII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, SALVO nas situações previstas abaixo:
 - a. Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b. Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c. Pagamento do valor a maior;
 - d. Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e. Alteração dos requisitos de contratação para o cargo durante o Processo Seletivo;
 - f. Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
 - g. A Comissão organizadora se reserva no direito de alterar as datas previstas no cronograma em função de dificuldades técnicas e operacionais, sendo que o cronograma é apenas uma intenção de datas.
 - h. Não haverá devolução de taxa em caso de alterações de datas no cronograma constante no anexo I deste Comunicado.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e envio de formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>;
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

IX. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

1. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data de publicação dos locais de prova constante do Anexo I – Cronograma deste Comunicado para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, pelo endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> no link **FALE CONOSCO**.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto constante no ANEXO I – Cronograma deste.

X. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
2. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Avaliação Teórica, às demais Etapas, aos critérios de

aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.

3. Para fins de contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo e desde que comprovadas à legitimidade da condição de PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo, terá prioridade e assumirá a 1ª classificação, independente da classificação original obtida.
4. O candidato PcD será eliminado do Processo Seletivo quando:
 - prestar declarações falsas em relação à sua deficiência em qualquer etapa
 - for reprovado por incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes ao cargo;
 - não comprovar os requisitos solicitados para contratação;
5. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, por falta de envio / recusa dos documentos continuará figurando na lista de classificação geral.
6. As Pessoas com Deficiência PcD deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo V deste Comunicado identificando, no ato da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e, quando for o caso, (PcD OU NÃO) a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.
7. Na Primeira Etapa bastará, tão somente, a AUTODECLARAÇÃO, que será comprovada quando da ETAPA 02 – ENQUADRAMENTO PcD.
8. Quando das publicações atinentes às inscrições constarão listagens apartadas para ampla concorrência, modalidade PcD e Condições Diferenciadas de realização de prova.
9. 8.1.O candidato que não se enquadrar na modalidade ou situação na qual deferida sua inscrição deverá valer-se do prazo recursal para solicitação de ajuste, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado, não cabendo reclamações posteriores ao mesmo respeito.
10. O DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE E LISTAGEM PcD NÃO É INALTERÁVEL OU SOBERANO E SOMENTE VALERÁ PARA OS FINS A QUE SE DEDICA SE VINCULADO AO ENVIO E VALIDAÇÃO DO LAUDO MÉDICO QUANDO DA ETAPA 02 DE RESPONSABILIDADE DO SENAI-SP.
11. Após habilitação na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA os candidatos habilitados que indicaram a condição de PcD no ato da inscrição, deverão, em momento e formato a ser definido pelo SENAI-SP, comprovar sua condição com cópia do laudo médico, relatórios e exames, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04 e alterações a fim de poder fazer jus aos benefícios legais e aos previstos neste Processo Seletivo.
 - a) ser convocado para participar na segunda fase do processo do cargo escolhido na primeira turma que se formar na região na qual se encontra habilitado, desde que comprovada à legitimidade da condição PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo.
 - b) assumir a 1ª classificação no cargo/ área de atuação/ região escolhidos, caso esteja habilitado nas etapas de Comprovação de Requisitos e Avaliação Técnica por Comitê Examinador.
12. No caso de apresentação de documentos que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado, ou a apresentação dos documentos seja feita após o período estipulado ou em caso de indeferimento do Serviço Médico do SENAI-SP, após a análise dos documentos, o candidato não dará continuidade no Processo Seletivo na condição de PcD, retornando a sua classificação original.

XI. DA CANDIDATA LACTANTE NA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a Avaliação Teórica, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo Seletivo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link

FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico www.igdrh.org.br/SENAI, bem como:

- a) Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b) Informar, na comunicação mencionada acima, o nome completo e o nº de RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
 3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Comunicado.
 4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 5. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
 6. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
 7. Caso seja solicitado por escrito quando da solicitação constante no item 1 deste capítulo, poderá ser concedido a compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata de no máximo 60 minutos.
 8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. ETAPA 01: AVALIAÇÃO TEÓRICA (Responsabilidade da IGDRH) – de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho da função. Composta por uma prova com questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, de Conhecimentos Específicos (Anexo III).

1.1 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA:

1.1.1 SERÃO CONSIDERADOS HABILITADOS NESTA ETAPA OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 50,00 (CINQUENTA) PONTOS.

1.1.2 Os demais candidatos estarão eliminados deste Processo Seletivo.

1.1.3 Os candidatos aprovados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA serão classificados por ordem decrescente de nota obtida.

1.2 O resultado será divulgado em 1 Lista Geral (Estadual) e outra Lista Local contendo a classificação original do candidato de acordo com a lista geral, acompanhadas da listagem de inscritos na modalidade PcD, QUE TERÃO DE COMPROVAR A CONDIÇÃO no momento solicitado pelo SENAI-SP.

1.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA:

1.3.1 Em caso de empate na classificação final da ETAPA 01 – Avaliação Teórica terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) A maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;

c) A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF.

1.4 Os candidatos habilitados na Avaliação Teórica formarão cadastro reserva, podendo ser convocados para continuidade do Processo Seletivo, a critério do SENAI-SP e independente do surgimento de vagas.

1.5 A convocação para continuidade do Processo Seletivo é de responsabilidade do SENAI-SP, respeitando a classificação da Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA. As informações pertinentes serão disponibilizadas na publicação do resultado final desta etapa.

2. ETAPA 02: ENQUADRAMENTO PcD – Responsabilidade SENAI-SP

2.1 O candidato habilitado na ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, se valer desta ETAPA, em formato a ser definido pelo SENAI-SP, para envio do laudo médico a título probatório, nos conformes do capítulo X - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), sob pena de exclusão da listagem especial.

2.2 O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, por falta de envio /envio fora do prazo/arquivos ilegíveis ou fora do formato indicado/ não enquadramento pela área médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3. ETAPA 03: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade Senai - De caráter eliminatório.

3.1 A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos de escolaridade e experiência, estipulados no QUADRO IV – DOS REQUISITOS, dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento de realização da Etapa 03, em data e formato a serem definidos pelo SENAI-SP.

3.2 A comprovação dos requisitos de escolaridade dar-se-á através de diplomas ou certificados de Conclusão de Curso, enquanto que a da experiência, através da cópia da CTPS, publicação no Diário Oficial, contrato de estágio, contrato de trabalho ou declaração do contratante.

3.3 Pontuação por experiência:

3.3.1 Os candidatos serão pontuados pelo tempo de experiência apresentado na comprovação de requisitos e a média desta pontuação e da Avaliação Teórica originarão uma nova classificação.

Tempo de experiência profissional na área				
Até 12 meses	De 13 a 24 meses	De 25 a 36 meses	De 37 a 48 meses	De 49 meses em diante
Fator				
NT x 1,00	NT x 1,05	NT x 1,10	NT x 1,15	NT x 1,20

NT = Nota da prova teórica

3.3.2 Toda a documentação apresentada pelo candidato será submetida à análise, acarretando em eliminação do candidato que:

- a)** não atenda aos requisitos exigidos para o cargo;
- b)** encaminhe arquivos ilegíveis e / ou fora do formato indicado;
- c)** faça o procedimento fora do prazo e forma estabelecidos pelo SENA -SP.

3.4 Serão encaminhados para a(s) próxima(s) etapas somente os candidatos que atendam ao envio e aprovação da documentação de comprovação de requisitos, todos os demais estarão eliminados do Processo.

4. ETAPA 04: AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR: Responsabilidade SENAI-SP

4.1 De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências e habilidades técnicas necessárias para o desempenho de cada função, considerando: o conhecimento técnico, o perfil do candidato, aptidão e potencial, a experiência profissional e o plano de curso da unidade.

4.2 De acordo com os requisitos apresentados, será definido, nesta etapa, a possibilidade de

aproveitamento de acordo com o nível de atuação (IFP II ou IFP III).

- 4.3** Os candidatos serão convocados para continuidade do Processo Seletivo a critério do **SENAI-SP**, de acordo com a existência de vagas ou previsão de demandas, respeitada a classificação final originária da média entre as Etapas 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA e 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.
- 4.4** ESTA CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, SENDO QUE, CASO NÃO HAJA RETORNO DO CANDIDATO NO PRAZO DE 03 (tres) DIAS ÚTEIS, O MESMO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.
- Para tanto, os candidatos deverão manter seus dados atualizados através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o provedor do e-mail informado no ato da inscrição possui bloqueios ou filtros *AntiSpam* e, se necessário, desbloquear o serviço e autorizar o recebimento de e-mails emitidos pelos domínios **sp.senai.br** ou **sesisp.org.br**.
- 4.5** A convocação se dará por Turmas em quantidade limitada e de acordo com a demanda das unidades, respeitando a classificação nas Etapas anteriores, bem como a existência de candidatos PcDs, independentemente de classificação, caso confirmada a legitimidade da condição no momento da convocação.
- 4.6** Os demais candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA e 03 – COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, permanecerão no cadastro reserva e poderão ser convocados para continuidade do Processo Seletivo quando do surgimento de vagas ou previsão de novas demandas.
- 4.7** O Comitê Examinador será constituído por representantes da área Técnica que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 4.8** Dependendo da área de graduação e do perfil da unidade requisitante, esta Etapa poderá ser acrescida ou substituída por uma Avaliação Prática.
- 4.9** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60%** de aproveitamento nesta etapa.
- 4.10** A decisão do Comitê Técnico Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.
- 4.11** A classificação Final do candidato, na turma em que for convocado, se dará pela nota obtida na ETAPA 04 – AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR.
- 4.12** Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
- a) A maior nota obtida na média entre a Avaliação Teórica e Pontuação por experiência;
 - b) A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;
 - c) A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF;

5. ETAPA 05: CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO – Responsabilidade SENAI-SP:

- 5.1** De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação final, os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 03 (tres) dias úteis, o mesmo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.
- 5.2** Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato ou em data definida pelo SENAI-SP.
- 5.3** No momento e prazo requerido pelo SENAI-SP os candidatos deverão apresentar os documentos “originais” comprobatórios de escolaridade e experiência de acordo com os requisitos exigidos, sob pena de perda da vaga e exclusão do Processo.
- 5.4** Não serão aceitos, na convocação para admissão, protocolos dos documentos exigidos.

- 5.5 Após 03(três) recusas por parte do candidato em assumir vaga com contrato por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias), com carga horária de até 40 horas semanais, na região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva deste Processo Seletivo.
- 5.6 A recusa do candidato para vagas “horista” não o excluirá do cadastro reserva permanecendo em sua classificação original.
- 5.7 No momento da convocação para assunção à vaga com contrato por prazo indeterminado, se identificado que o funcionário já se encontra com contrato indeterminado no mesmo cargo, o candidato será excluído do cadastro reserva.
- 5.8 Os funcionários do SENAI-SP, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas com contrato por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.

XIII. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. A prova teórica será realizada na região escolhida pelo candidato no ato da inscrição, sendo opções para tanto as cidades constantes no quadro abaixo:

Araçatuba
Araraquara
Campinas
Marília
Ourinhos
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
Santos
São José do Rio Preto
São Paulo
Sorocaba
Taubaté

- 1.1. O Local de prova poderá ser diferente do Local de Trabalho (Município/Região), porém o candidato concorrerá apenas para o Município escolhido conforme quadro do item 4.2 (Capítulo II).
2. Não serão aplicadas, em nenhuma hipótese, provas em local divergente do escolhido pelo candidato no momento de sua inscrição, cabendo retificações, tão somente, até o prazo estipulado para tanto, constante no Cronograma – Anexo I deste Comunicado.
3. A Avaliação Teórica será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em dia, horário e local a serem confirmados em Comunicado próprio.
4. A Avaliação Teórica terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
5. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do espaço físico predeterminado e informados pelo INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

ou rasura.

- 23.** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
- 24.** A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
- 25.** O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
- Não se mantenha em silêncio;
 - Se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
 - Provoque tumulto dentro da sala.
- 26.** O candidato que necessitar alterar algum dado, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site <https://igdrh.selecao.net.br/>, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
- 27.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 28.** O caderno de questões será disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
- 29.** Após a finalização do período de recursos o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, não sendo fornecidas cópias do mesmo posteriormente.
- 30.** A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa
- 31.** A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 32.** Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- a) Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
- 33.** Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
- 34.** Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
- 35.** O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
- 36.** Durante a realização da Avaliação Teórica não será permitida (o):
- a) A comunicação entre candidato;
 - b) Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - e) O uso de óculos escuros;
 - f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- 37.** Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pelo INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH, sendo que, ainda assim, se: for identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada;
- 38.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em

qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

39. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH e o SENAI/SP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade de o candidato mantê-lo sob a sua guarda.
40. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
41. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
42. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
43. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**;
 - i) Não devolver o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro material fornecido durante a aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
44. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a Coordenação do SENAI/SP, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIV. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á, tão somente, até a etapa da **AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TEÓRICA**, por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com o preenchimento e envio on-line, às demais etapas não caberá interposição de recursos.
 - a) Os prazos recursais são os estipulados no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
 - b) Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Comunicado.
 - c) Admitir-se-á um único recurso por candidato e 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
2. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Processo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
3. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site <https://igdrh.selecao.net.br/>.

4. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
5. O **IGDRH** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XV. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por cargo/área e local, observadas as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI-SP**, sendo certo que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, constantes da Lista Especial e devidamente habilitadas em todas as etapas do Processo.
2. A contratação em vagas com contrato por prazo indeterminado terá caráter experimental pelo período de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma da lei. Ao término deste período, e sendo positivo o resultado da avaliação, o contrato será convertido automaticamente por prazo indeterminado.
3. Os candidatos serão admitidos nas vagas com contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado (superiores há 180 dias) que surgirem ou forem criadas em suas unidades.
4. Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas, após o término dos processos de movimentação interna (previstos nas normas da Entidade) e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva e candidatos oriundos do Programa de Desenvolvimento para Estagiários (PDE), poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
5. Os candidatos que recusarem vaga (contrato prazo indeterminado ou prazo determinado superior a 180 dias) ou não se manifestarem no prazo estipulado no capítulo XII. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO** serão excluídos do Processo Seletivo. A recusa do candidato para vagas “horista” não o excluirá do cadastro reserva permanecendo em sua classificação original.
6. Os funcionários do SENAI-SP, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.
7. A critério do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SP, após a manifestação de todos os candidatos classificados para determinado cargo/área de atuação, poderão ser consultados candidatos aprovados para outros cargos ou habilitados em regiões próximas, considerando-se a ordem de classificação das listas consultadas e comprovando-se a habilitação específica para o cargo a ser ocupado, conforme Quadro IV (capítulo IV). Nesses casos, a recusa de vaga não gera prejuízo a classificação.
 - 7.1 Em caso de aceite de vaga com contrato por prazo indeterminado o candidato é automaticamente excluído de sua lista de origem perdendo direito a pleitear as vagas de sua opção inicial. Em caso de aceite de vaga para contratação por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. A recusa de vaga para município e/ou região diversa de sua opção inicial não gerará prejuízo à classificação.
8. O candidato que, admitido em vaga com contrato por prazo indeterminado ou determina do solicite demissão, seja inabilitado no período experimental ou tenha seu contrato rescindido antecipadamente será excluído da listagem não cabendo recurso.
9. Havendo, no momento da convocação para assunção do cargo mais de uma vaga com contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado, do mesmo cargo e região, caberá ao candidato mais bem classificado a escolha.
10. O candidato que entre a escolha de vaga com contrato por prazo indeterminado ou por prazo

determinado, optar pela de caráter temporário permanecerá na mesma classificação.

11. Durante o cumprimento do contrato por prazo determinado o candidato permanece na lista e será consultado no surgimento de vagas com contrato por prazo indeterminado, respeitada essa classificação. Havendo recusa em assumir a vaga com contrato por prazo indeterminado, durante a vigência da contratação por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. No caso de continuidade do projeto ou manutenção das atividades que geraram a criação da(s) vaga(s) por prazo determinado, o candidato admitido poderá ter seu contrato de trabalho prorrogado de acordo com a legislação vigente.
12. Se, no momento da convocação, for identificado e comprovando qualquer impedimento legal para assunção ao cargo, o candidato será desconsiderado para essa vaga, sendo mantida sua classificação original.
13. O candidato que estiver ocupando vaga por prazo determinado, exercendo o cargo a que se refere este processo seletivo, será desconsiderado no surgimento de outras vagas com contrato por prazo determinado do mesmo cargo, independente da Unidade/Região.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No ato da inscrição o candidato se compromete a acatar as regras e condições estabelecidas neste Comunicado de Processo Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A validade do presente cadastro reserva é de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado da Etapa I – Avaliação Teórica, podendo ser prorrogada por mais 12 meses a critério do SENAI-SP.
3. A Avaliação Teórica e a Avaliação Técnica poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados cabendo à definição ao SENAI-SP.
4. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
5. No momento do surgimento de vagas, o encaminhamento será realizado com base na Avaliação Técnica por Comitê Examinador, conforme formação, experiência e desempenho do candidato.
6. **A gestão do cadastro reserva será realizada pelo SENAI-SP.**
7. Não serão fornecidas declarações sobre status de aprovação no processo.
8. Os casos omissos na aplicação deste Comunicado de Processo Seletivo serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos do SENAI-SP.
9. A alteração de dados cadastrais deverá ser feita diretamente com o SENAI-SP, via site no Portal do Candidato - <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
10. A realizadora do certame (aplicação e correção das provas) e o SENAI-SP eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo.
11. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH** e o **SENAI/SP** eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado de Processo Seletivo que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.

São Paulo, 05 de setembro de 2017.

**INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP**